

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech ** 25/08/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 3966/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd. Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.819,14 (noventa e cinco mil oitocentos e dezenove reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
162 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.819,14
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
270 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
619 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
	Total Suplementação:	95.819,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.000.0000.0000.0000. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.005.00.000.0000.0000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 03.005.04.121.0003.2.011. PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

87 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

www.elotech.com.br



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO № 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

** Elotech **

and the state of t	EITURA M o do Paran <i>á</i>	UNICIPAL DE LIDIANOPOLIS	25/08/2020 Pág. 2/2
VI TE	Exercício:	2020	994747 W.
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
170 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.819,14
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2.116.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
250 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.038.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
379 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURIS	SMO
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.068.		INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
519 - 3.3.90.32.00.00	01001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.22.661.0034.1.071.		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
568 - 4.4.90.61.00.00	01001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

Total Redução:

entrará em

Edificio da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Est

vigor

95.819,14

na data



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2020

> REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **09/09/2020**, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, visando a **aquisição de Equipamentos**, **Barracas e Material de Consumo para Produtores Rurais da Agricultura Familiar, referente ao Convenio nº 263/2020 do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: <u>licitacaolidianopolis2015@hotmail.com</u> e <u>licitacaolidianopolis2015@gmail.com</u> e pelo site Portal da Transparência do Município http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes</u>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 24 de agosto de 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 11/09/2020, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, visando a Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019, para o Município de Lidianópolis durante período de 12 meses. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 25 de agosto de 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 08/09/2020, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, visando a aquisição de Equipamentos para Agroindústria para Produtores Rurais da Agricultura Familiar, referente ao Convenio № 225/2020 do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos emails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 24 de agosto de 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

LEI Nº 1063/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>i – iliciusao nas seguintes dota</u>	ações orçamentarias.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.1073	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 - 1518	Equipamento e Material Permanente	340.000,00
	TOTAL	340.000.00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

	na Rede de Serviços Públicos de Saúde TOTAL:	340.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal -Bloco de Investimento	340.000,00

- Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

LEI N º 1061/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LE I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.
- Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 47.637,33 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00.1105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47.637,33
TOTAL:		47.637,33

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	42.623,74
TOTAL		42.623,74



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1105	Alienação de Ativos da Educação	5.013,59
TOTAL		5.013,59

Total Geral : 47.637,33

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

LEI N º 1062/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<u>LE I</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.
- Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 44.288,58 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

I - SUPLEMENTAÇÃO:		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1072	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE - PORTE II	
4.4.90.51.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.149,90
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1028	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.360,64
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2.057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
4.4.90.51.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.778,04



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

TOTAL GERAL	44.288,58

Art.3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARECADAÇÃO

<u> </u>		
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	44.288,58
TOTAL GERAL		44.288,58

- Art. 3º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (25/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

PORTARIA N.º 2.754, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Srt^a **ALANA MORAIS VANZELA, matrícula 200738**, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem gozadas a partir do dia 17/08/2020 a 26/08/2020, referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 25/06/2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2514

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020

PORTARIA N.º 2.755, de 25 de AGOSTO de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Srª, **MARILZA OLIVEIRA, matricula 800238**, lotada no cargo de Telefonista, a serem gozadas a partir do dia 29/07/2020 à 27/08/2020, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL